



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 012/2026

Processo nº 00089.001940/2026-31

EDITAL PREG/UESPI Nº 012/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI) – EDITAL MEC Nº 03/2025.

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021, e suas alterações posteriores, que instituiu o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (PRILEI), bem como com o Edital MEC nº 03/2025, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, torna público o presente Edital para abertura de inscrições aos seguintes Cursos de Licenciatura, na modalidade presencial, no âmbito do referido Programa:

- Licenciatura em Ciências Biológicas – Núcleo de Barras (Barras-PI);
- Licenciatura em Letras Português – Campus Heróis do Jenipapo (Campo Maior-PI);
- Licenciatura em Matemática – Polo de Simões (Simões - PI)
- Licenciatura em Química – Campus Cerrado do Alto Parnaíba (Uruçuí-PI).

Os cursos serão ofertados na modalidade presencial para o primeiro semestre letivo de 2026. Este edital estabelece as condições e os procedimentos para habilitação às vagas disponíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura na modalidade presencial pelo Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (Prilei) - Edital MEC Nº 03/2025, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o primeiro semestre letivo do ano de 2026 é aberto somente àqueles que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996.

1.2. Os(as) candidatos(as) poderão optar por concorrer neste Processo Seletivo pelo sistema de reserva de vagas por cotas regulamentado pela Lei 7.455/2021, e Resolução CONSUN 007/2008, de 11 de julho de 2008. Todos os(as) candidatos inscritos para o sistema de reserva de vagas por cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação e os(as) candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas no presente Edital, de acordo com o art. 11 da Lei nº 5.791 de 19 de agosto de 2008, com a redação dada pela Lei 7.455/2021.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade exclusivamente para matrícula no

ano de 2026, visando ao preenchimento de **160 (cento e sessenta) vagas, acrescidas de cadastro de reserva**, na modalidade presencial, destinadas aos Cursos de Licenciatura com ingresso no primeiro semestre, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital. Em observância ao Sistema de Cotas Sociais instituído pela Lei Ordinária nº 7.455/2021, **50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso** serão reservadas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas e possuam renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo**, distribuídas da seguinte forma:

I) **45% (quarenta e cinco por cento)** das vagas reservadas serão destinadas a **candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as), Quilombolas e Indígenas**;

II) **10% (dez por cento)** das vagas reservadas serão destinadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**;

III) **45% (quarenta e cinco por cento)** das vagas reservadas serão destinadas aos **demais candidatos oriundos de escolas públicas que atendam ao critério de renda estabelecido**, não contemplados nas categorias previstas nos incisos anteriores.

1.3.1. O número de vagas destinadas a cotas seguirá o disposto na Lei 5.791 de 19 de agosto de 2008 alterado pelos artigos 1º e 8º da Lei Ordinária nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais para ingresso de Estudantes Oriundos de Escolas Públicas, Negros, Quilombolas, Indígenas e com Deficiência nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí e dá outras providências”.

1.4. Caso não haja o preenchimento das vagas das cotas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados(as) negros(as), Quilombolas, Indígenas e com Deficiência estas serão remanejadas para os(as) candidatos(as) concorrentes à reserva de vagas por cotas destinadas a alunos(as) de escolas públicas. Persistindo as vagas, estas serão remanejadas para a concorrência ampla.

1.5. Ficará automaticamente enquadrado na concorrência ampla aquele candidato que não fizer opção pelo sistema de reserva de vagas por cotas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos ofertados pelo presente Edital, de acordo com o Anexo I.

1.6. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de maior numeração, efetivada.

1.7. O processo seletivo para classificação de candidatos acontecerá em duas etapas para candidatos(as) que optem pelas vagas de ampla concorrência (a primeira: homologação da inscrição, a segunda análise do boletim do ENEM) e, em três etapas para os candidatos que optem pelas vagas de concorrência por sistema de cotas (a primeira: homologação da inscrição, a segunda análise da condição de cotista e terceira: análise do boletim do ENEM) sendo que, candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas deste Edital, devem apresentar boletim comprobatório de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de, pelo menos, uma das seguintes edições do exame: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

1.7.1. É necessário que os candidatos tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

1.7.2. Caso o candidato tenha participado de mais de uma edição do ENEM, dentre as acima citadas, será considerada, apenas, a edição para a qual o candidato apresentou o boletim comprobatório, sendo considerada a última inscrição realizada (no caso do preenchimento do formulário por mais de uma vez pelo mesmo candidato).

1.7.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UESPI das informações constantes da sua ficha de inscrição.

1.7.4. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.7.5. O candidato participante deste processo seletivo deve ter concluído o ensino médio ou curso equivalente em data anterior a realização da matrícula na UESPI.

1.8. O primeiro critério para o desempate será o que indica o art. 44, §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996: § 2º No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Segundo critério: a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Permanecendo o empate, o terceiro critério adotado será a maior nota obtida na disciplina de Português. Persistindo o empate, o quarto critério será a maior nota na disciplina de Matemática.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo dos cursos de Licenciatura ofertados no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (Prilei) – Edital MEC nº 03/2025 serão realizadas exclusivamente de forma online, observando-se as seguintes determinações:

- a) Prazo: Conforme estabelecido no **Cronograma de Execução (Anexo II)** deste Edital.
- b) Local: Através do site <http://matriculaprilei.uespi.br/>
- c) Horário: Das 9h (horário do Piauí) do primeiro dia até as 23h59min (horário do Piauí) do último dia do período de inscrições.

2.2. A inscrição para o presente certame será gratuita e realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível em <http://matriculaprilei.uespi.br/>

2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

2.3.1. PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) À CONCORRÊNCIA AMPLA:

- a) Formulário de Inscrição (disponível em <http://matriculaprilei.uespi.br/>);
- b) Registro Geral - RG ou Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não conste o número no documento RG;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de que está concluindo o Ensino Médio até a data da matrícula institucional;
- e) Boletim comprobatório de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de, pelo menos, uma das seguintes edições do exame: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;
- f) comprovante de prestação de serviço militar para pessoas do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Declaração de que não possui matrícula em Instituição pública de ensino (constante no Anexo IV).

2.3.2. PARA CANDIDATO(A) CONCORRENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR COTAS DE ESCOLA PÚBLICA:

Pessoas negras, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita (mensal) de até um salário mínimo e meio (1,5):

Para todos os candidatos cotistas:

- a) Formulário de Inscrição (disponível em <http://matriculaprilei.uespi.br/>);
- b) Registro Geral - RG ou Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não conste o número no documento RG;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de que está concluindo o Ensino Médio até a data da matrícula institucional;
- e) Boletim comprobatório de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de, pelo menos, uma das seguintes edições do exame: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;

f) comprovante de prestação de serviço militar para pessoas do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;

g) Declaração de que não possui matrícula em Instituição pública de ensino (constante no Anexo IV).

h) Documentos para fins de comprovação de renda familiar bruta per capita (mensal) igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (para todos os candidatos): Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os candidatos inscritos no referido cadastro, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos; Declaração atualizada (conforme Anexo V) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada.

i) Autodeclaração do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo III (Candidatos autodeclarados negros - pretos o ou pardos - quilombolas e indígenas);

j) **Candidatos autodeclarados negros** 01 (uma) fotografia 5x7 recentes, do pescoço para cima, uma frontal e outra de perfil (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços como óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução (somente para candidatos autodeclarados negros-pretos-quilombolas)

j.1) Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no processo seletivo “”, me autodeclaro, “Preto(a), quilombola ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto. (somente para candidatos autodeclarados negros - pretos ou pardos);

j.2) O vídeo a que se refere a alínea j.1 deverá conter as seguintes características: fundo branco; não utilização de maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição e com boa resolução.

k) **O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas** deverão inserir além dos itens solicitados às alíneas a,b,c,d,e,f,g,h e i, um dos seguintes documentos: Registro de nascimento indígena; Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata."

l) **O(a)s candidatos(a)s aprovados(a)s autodeclarados(a)s quilombolas** deverão inserir além dos itens solicitados às alíneas a,b,c,d,e,f,g,h e i a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, quando houver. Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata."

2.3.3. De acordo com a Lei 7.455/2021, dando nova redação ao art. 1º da Lei 5.791/2008 entende-se por:

a) aluno oriundo de escola pública, aquele que tenha cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal do território brasileiro com renda per capita de até 1,5(um e meio) salários mínimos.

b) Entende-se por pessoa negra, aquela que se autodeclara preta ou parda (em formulário específico na inscrição), conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotem autodefinição análoga e verificada por uma comissão de heteroidentificação nomeada pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme Resolução CONSUN Nº 09/2018, e Portaria 041/2018, do Ministério do Planejamento, Economia e Gestão.

c) Entende-se por quilombola ou indígena a pessoa que apresente junto à inscrição, documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata."

2.3.4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.3.4.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 7.455, de 22 de setembro de 2021, que alterou a redação do art. 9º da Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, por curso e polo, conforme quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital.

2.3.4.2. Entende-se por pessoa com deficiência, aquelas que em conformidade com o art. 3º da Lei Estadual 6.653, de 15 de maio de 2015 e o art.2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e que apresentem laudo ou Relatório Médico, o qual identifica o enquadramento da deficiência.

2.3.4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, **no ato da inscrição**:

a) declarar, no Formulário de Inscrição, ser pessoa com deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas;

b) encaminhar, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível em <http://matriculaprilei.uespi.br/>, o **Laudo ou Relatório Médico** que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes da data de encerramento das inscrições; ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID); contenha a assinatura e o carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão.

2.3.4.4. O laudo ou relatório médico de que trata o item anterior terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.

2.3.4.5. O relatório ou laudo citados acima serão analisados pela Comissão de Avaliação de Laudos, indicada pelo Núcleo de Acessibilidade da UESPI.

2.3.4.6. Em conformidade com o **art. 11 da Lei Estadual nº 7.455/2021**, todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.4.6.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência **não serão computados** para efeito do preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 2.3.4.1, ao art. 11 da Lei nº 7.455/2021.

2.3.4.7. O candidato que não atender, no prazo estipulado no **Cronograma de Execução (Anexo II)**, às disposições deste capítulo, ou que tiver sua deficiência **não constatada** pela Comissão de Avaliação de Laudos, nos termos da legislação vigente:

a) será eliminado da concorrência pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência;

b) permanecerá, se for o caso, na concorrência pelas vagas de ampla concorrência, desde que atenda a todos os requisitos para esta modalidade.

2.3.4.8. O candidato com deficiência cuja inscrição for homologada e que for classificado

no curso:

- a) figurará simultaneamente na lista de classificação geral e na lista específica de candidatos com deficiência, por curso e polo;
- b) em caso de não enquadramento da deficiência nos termos do item 2.3.4.2, será mantido exclusivamente na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

2.3.4.9. As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de inscritos, por desistência, por não homologação ou por não enquadramento da deficiência pela Comissão de Avaliação de Laudos serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral, nos termos do item 1.4 deste Edital.

2.3.4.10. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento, leu atentamente e aceita integralmente as normas contidas neste Edital.

2.3.5. Entende-se, como escola pública aquela que seja da rede federal, estadual ou municipal de ensino, criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público conforme preceitua o § 2º, art. 1º da Resolução CONSUN 007/2008.

2.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.4.1. A inscrição via Internet será realizada no endereço eletrônico <http://matriculaprilei.uespi.br/>. Para isso, o candidato informará o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória para esta modalidade de inscrição.

2.4.2. Para efetuar a Inscrição, o candidato deve realizar, além da leitura atenta do Edital que rege este certame, os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site <http://matriculaprilei.uespi.br/>;
- b) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site <http://matriculaprilei.uespi.br/>; e
- c) digitalizar e inserir documentação exigida no subitem 2.3 deste Edital em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO).

2.4.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no ARQUIVO ÚNICO EM PDF serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo à Comissão Geral e a Banca Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do referido Processo em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise.

2.4.3.1. NÃO será permitida juntada e/ou substituição dos documentos enviados especificados no subitem 2.3, após efetuar a Inscrição neste Processo Seletivo.

2.4.4. A UESPI não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da documentação mencionada neste edital ou com data de postagem da referida documentação extemporânea ao período indicado conforme Cronograma de Execução – Anexo II, independente do motivo da perda do prazo.

2.4.6. A opção por Campus/Núcleo, Município de Concorrência e Curso não poderá ser alterada em nenhuma circunstância após a confirmação da inscrição.

2.4.7. NÃO será permitida a inserção de documentos na fase de Recurso.

2.5 Será ELIMINADO do Processo Seletivo, regido por este Edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A divulgação da relação dos candidatos classificados para os Cursos de Graduação será feita, observando as vagas destinadas à ampla concorrência e ao sistema de cotas, conforme data indicada no Cronograma de Execução – Anexo II, deste Edital.

3.2. A VALIDAÇÃO DO RESULTADO dos candidatos que optarem por concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas por cotas somente serão efetivadas depois de homologadas pela Comissão para regulamentação e avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI (Portaria PREG Nº 031 de 23 de maio de 2019).

3.2.1. O resultado da homologação das inscrições dos candidatos ao sistema de reserva de vagas por cotas será divulgado até a data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, deste Edital. O candidato que não tiver sua inscrição homologada por cotas será automaticamente conduzido às vagas de ampla concorrência.

3.2.2. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela UESPI, assinadas pela Comissão de Seleção.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O candidato deverá ficar atento à convocatória conforme data indicada no Cronograma de Execução – Anexo II, referente à matrícula que terá publicação feita pela Banca Examinadora, por intermédio da Assessoria de Comunicação da UESPI no site <https://www.uespi.br/site>, conforme Cronograma de Execução – Anexo II, deste Edital.

4.2. Os candidatos que NÃO enviarem a documentação para efetivação da matrícula institucional na data prevista conforme Cronograma de Execução – Anexo II serão considerados DESISTENTES e, como tal, perderão o direito à vaga.

4.3. As vagas decorrentes de desistência serão preenchidas pelos candidatos CLASSIFICADOS fora do limite de vagas para o Campus ou Núcleo ao qual concorrem, observando a classificação em concorrência ampla e no sistema de cotas, mediante convocações estabelecidas neste Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação. As referidas convocações serão divulgadas nos meios de comunicação locais e estarão disponíveis no site <https://www.uespi.br/site>.

4.4. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual do Piauí – UESPI poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

4.5. A UESPI poderá realizar convocações até o término do primeiro semestre letivo para fins de ocupação de vagas geradas por eventuais desistências.

5. DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO

5.1. A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Licenciatura no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (Prilei) - Edital MEC nº 03/2025, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o primeiro semestre letivo do ano de 2026, dar-se-á em duas etapas:

a) 1ª ETAPA: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL ONLINE, que consiste no envio de documentos constantes do subitem 5.3. de acordo com as recomendações inseridas na convocação, conforme Cronograma (Anexo II)

b) 2ª ETAPA: MATRÍCULA CURRICULAR, que consiste na matrícula nas atividades acadêmicas previstas, e vinculará o discente ao primeiro bloco do Curso e suas respectivas disciplinas, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II, deste Edital.

5.2. O Curso deverá ter a duração máxima de 8 (oito) semestres.

5.3. A Matrícula Institucional é um ato em que serão exigidos os seguintes documentos:

a) Registro Geral - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG;

c) Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente autenticado

pelo órgão competente;

d) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente autenticado pelo órgão competente;

e) Declaração de que não esteja matriculado em Instituição de Ensino Superior Pública (Anexo IV), de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

f) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.

5.4. A matrícula não será, em nenhuma hipótese, realizada sem o envio dos documentos exigidos.

5.5. Será automaticamente ELIMINADO do processo seletivo o candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados neste edital ou apresentar documentação falsa ou nota rasurada ou ilegível, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

5.6. Será eliminado do processo seletivo, regido por este edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

6. DO TRANCAMENTO

6.1. Em atenção às especificidades do Programa PRILEI (Portaria MEC nº 412/2021 e Edital MEC nº 03/2025), que pressupõe formação continuada e integralização no prazo regular, fica vedado o trancamento de matrícula nos cursos ofertados por este Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato será EXCLUÍDO/DESCCLASSIFICADO do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura no âmbito Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (PRILEI) - Edital MEC nº 03/2025, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o primeiro semestre letivo do ano de 2026, em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:

a) desrespeito às normas deste Edital;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.

7.2. A inexatidão ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou, inclusive, após as Matrículas Institucional e Curricular, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.3. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG) divulgará, caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos meios de comunicação locais e nos sites <https://nucepe.uespi.br> e <https://www.uespi.br/site>.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG/UESPI.

Teresina, 11 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Profa. Dra. Josiane Silva Araújo

Coordenadora Institucional PRILEI/UESPI

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Arnaldo Silva Brito

Pró-reitor de Ensino de Graduação - PREG

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CURSOS	CAMPUS/ NÚCLEO	VAGAS PARA AMPLA CONCORR	VAGAS PARA CONCORRÊ COTISTA ESCOLA PÚBLICA	VAGAS PARA CONCORRÊ COTISTAS NEGROS(AS) QUILOMBO E INDÍGENAS	VAGAS PARA CONCORRÊ COTISTAS PESSOA COM DEFICIÊNCI	TOTAL
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1. Núcleo de Barras (Barras-PI)	20	9	9	2	40
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊ	2. HERÓIS DO JENIPAPO (CAMPO MAIOR -PI)	20	9	9	2	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	2. POLO DE SIMÕES (SIMÕES - PI)	20	9	9	2	40
LICENCIATURA EM QUÍMICA	4. CAMPUS CERRADO DO ALTO PARNAÍBA (URUÇUÍ- PI)	20	9	9	2	40
TOTAL POR SEGMENTO		80	36	36	8	160

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

N °	EVENTO	DATA
1	Lançamento do Edital	11/06/2026
2	Interposição de Recurso contra o Edital	12/06/2026 à 14/06/2026
3	Resultado das Interposições de Recursos contra o Edital	15/06/2026
4	Período de Inscrições e envio da documentação necessária para inscrição, conforme subitem 2.3 do Edital	15/06/2026 a 01/07/2026
5	Resultado da homologação das inscrições de candidatos	03/07/2026
6	Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	04 à 06/07/2026
7	Resultado do Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	08/07/2026
8	Resultado final da Homologação de candidatos	08/07/2026
9	Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação e Análise da pontuação dos Boletins do ENEM	09 à 13/07/2026
10	Resultados da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da análise da pontuação dos Boletins do ENEM	14/07/2026
11	Recursos ao resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e ao Resultado da análise da pontuação dos Boletins do ENEM	15 e 16/07/2026
12	Resultados ao Recurso da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e do Recurso da pontuação dos Boletins do ENEM	17/07/2026
13	Resultado final da seleção	20/07/2026
14	Solicitação de matrícula Institucional (através do link http://matriculaprilei.uespi.br/)	21 à 28/07/2026
15	Realização das matrículas Curriculares (realizada pela DTIC/UESPI)	29 e 30/07/2026
16	Previsão para início das aulas	31/07/2026

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO[MODELO] (negro, quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo-assinado, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____ Município de _____ Estado de _____, venho por meio deste instrumento, declarar ser _____ e assumindo assim a vaga das Ações Afirmativas do sistema de Cotas desta IES. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico ao PROCESSO SELETIVO da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação). Tenho ciência também de que, as informações aqui prestadas por mim, passarão por verificação em comissão própria da Universidade Estadual do Piauí.

Assinatura do candidato(a) e/ou Representante Legal (no caso de menor de 18 anos)

Local e data

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES (PARA TODOS OS CANDIDATOS)

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não estou matriculado em nenhum Curso Superior em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do candidato(a) e/ou Representante Legal (no caso de menor de 18 anos)

Local e data

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
residente a _____
Bairro _____

_____ CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).